



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE  
JANEIRO  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 103/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL METROPOLITANA I e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e

Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO DE JANEIRO - RJ, 25 de mai de 2026.

**LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI**

Representante Municipal - CIR/RJ - RIO DE  
JANEIRO/Metropolitana I

**IZABELA MATOS RIBEIRO**

Representante Estadual - CIR/RJ - RIO DE  
JANEIRO/Metropolitana I

**MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA**

Presidente do COSEMS/RJ

**RONALDO DAMIAO**

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RJ

**ANEXO**

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RJ	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	11.868.019/0001-70	36000795340202600	2E90	1.536.058,00
RJ	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	11.868.019/0001-70	36000803622202600	2E90	544.084,00
RJ	MESQUITA	MUNICIPAL	06.083.453/0001-05	36000803718202600	2E90	2.083.006,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	10.435.993/0001-88	36000806052202600	2E89	500.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000806559202600	2E90	5.000.000,00
RJ	QUEIMADOS	MUNICIPAL	13.807.681/0001-46	36000806575202600	2E90	1.361.508,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	10.435.993/0001-88	36000806797202600	2E90	3.500.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000807991202600	2E90	2.000.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	11.128.809/0001-10	36000808659202600	2E90	4.601.615,00

Visão por: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA, RONALDO DAMIAO, IZABELA MATOS RIBEIRO, LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI

Assinado digitalmente por:

. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720 em 26/05/2026 11:12:00  
 . RONALDO DAMIAO:37154699787 em 26/05/2026 14:21:00  
 . IZABELA MATOS RIBEIRO:10501189793 em 26/05/2026 10:37:00  
 . LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI:05256269720 em 25/05/2026 17:53:00



Emitido por: IMR/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1763028&crc=cb63a224>